



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 187/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do registro geral n.º. 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º. 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n – sítio Milhães – Vertentes – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 13.962.001/0001-69, com endereço na Rua Nova, n.º 152A – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-370, neste ato representada pelo Senhor **Patrick Cesar Cipriano da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.274.289 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 058.425.984-00, residente na avenida Márcia de Windsor, n.º 810 – Alberto Maia – Camaragibe-PE, CEP:54.777-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, tomada de preço n.º 003/2019 consoante consta do Processo Licitatório n.º 033/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 187/2019 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas cidades, a saber: São José, Severino de assunção, Fernando Antônio de Oliveira, Heleno José de Moura, José Barbosa de Andrade Filho, Daniel Francisco Gomes, Maria Ferreira de Lira e Ruas Projetadas 02, 03, 06 em Vertentes – PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 03/03/2022.

DAS RATIFICAÇÕES


CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.


Vertentes, 30 de abril de 2021.


ROMERO LEAL FERREIRA
CONTRATANTE


PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 828.885.434-49


CPF: 082.331.074.29



13.962.001/0001-69
Barros Construções e Serviços Ltda - EPP
Rua João Teixeira, N.º 35 Sala 02
Centro - São Lourenço da Mata - PE
CEP: 54.735-320